LEI Nº 790

(Dispõe sobre criação e localização de escola e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a escola localizada no lugar chamado “Almeidas”, município de Piumhi, denominada “Escola Municipal Pedrinho Veloso”, já em funcionamento desde Fevereiro de 1958.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação,.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 01 de dezembro de 1980

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.